



GOVERNO DE

MARA ROSA

CUIDANDO DA NOSSA CIDADANIA



PROJETO DE LEI Nº 018/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;**
- II - Estrutura e organização do orçamento;**
- III - Diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;**
- IV - Disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;**
- V - Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e**
- VI - Disposições gerais.**

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:

I – Acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.

II – Promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.

III – Promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.

IV – Promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.

V – Promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.

VI – Prestar assistência às crianças através de programas que atendam as demandas da primeira infância na Educação, Saúde e Assistência Social; bem como atendimentos aos adolescentes, idosos e às famílias.

VII – Oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações emergenciais de saúde.

VIII – Promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.

IX – Programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.

X – Apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.

§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.

§ 8º. No decorrer do exercício financeiro de que trata esta Lei, fica autorizado o chefe do executivo se necessário, ajustar as Metas Fiscais e Riscos Fiscais constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando-se à realidade do período.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2020 - 2020
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
- V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

IV – Resumo Geral da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);

V – Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);

VI – Quadro de Detalhamento da Despesa, segundo as categorias econômicas;

VII – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
- f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 8º. O texto da mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária deverá explicitar as metodologias de cálculo e demais informações complementares acerca dos índices constitucionais, sobretudo ações de Educação e Saúde, bem como; em seus anexos deverão estar contidas todas as previsões orçamentárias para cada ente do Poder Público Municipal.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, via protocolo oficial, até 30 de julho de 2025, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2026 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E
SUAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público,



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2026 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará a relação das entidades que, no exercício financeiro de 2026, poderão vir a serem beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2026 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27. O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2026 até o dia 30 de agosto de 2025.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2028 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;

II - Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;

III - Aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V - Revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

VI - Revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

VII - Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;



II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 36. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 38. Caso o limite máximo de despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo sejam ultrapassados, conforme estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);

III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar no exercício de 2026 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo e ou processos seletivos de contratação temporária, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto na Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal e demais interessados, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, através da publicação dos anexos da RREO e RGF no Portal Transparência do Município.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 3º. No decorrer do exercício de que trata esta Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem aos ajustes concernentes à Execução Orçamentária.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I, II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.

Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2026, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento do serviço da dívida contraída; e
- III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.

Art. 51 - Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de 2026 relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

- I – Metas Prioritárias de Despesas:
 - 1) Capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
 - 2) Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
 - 3) Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
 - 4) Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
 - 5) Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;
 - 6) Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
 - 7) Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
 - 8) Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
 - 9) Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2020 - 2020
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

10) Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.

11) Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou emergência;

13) Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) Fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) Divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo, cultura, festividades culturais e lazer, interno e externo;

18) Incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;

19) Manter e expandir a malha viária rural, construir obras de arte especiais, mata-burros, bueiros, bem como melhorar e ampliar os serviços de manutenção das estradas rurais, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;

20) Implementar melhorias da malha viária urbana, com programas de recuperação de pavimentação já existentes, implementação de novas vias pavimentadas, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;

21) Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

22) Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

23) Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

24) Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

25) Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

26) Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

27) Prestar apoio aos produtores rurais, com vistas incentivar o aumento da produção agropecuária local, com utilização de maquinários, veículos, caminhões e servidores do município.

28) Repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

28) Urbanizar as áreas verdes do município;

29) Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

30) Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

31) Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

32) Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

33) Criar programas de conscientização ecológica;

34) Atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

35) Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

36) Fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

37) Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

38) Treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

39) Ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

40) Implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

41) Construir creches;

42) Construir unidades de pré-escola;

43) Construir, ampliar e reformar unidades esportivas;



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 44) Promover e participar de eventos esportivos.
 - 45) Firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
 - 46) Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
 - 47) Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
 - 48) Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
 - 49) Implementar programas assistências que visão contribuir com a moradia digna, com a construção de unidades habitacionais (casas), regularização fundiária, doações de lotes, materiais de construção e mão de obra.
 - 50) Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
 - 51) Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
 - 52) Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
 - 53) Promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
 - 54) Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
 - 55) Implantar ações de proteção à criança na primeira infância, abrangendo programas na educação, saúde e assistência social.
 - 56) Instituir outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.
- II – Metas Prioritárias das Receitas:
- 1) Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
 - 2) Manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.
- III – Outras Metas Prioritárias:
- 1) Adequar as despesas correntes à arrecadação;



Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

ANEXOS DE METAS FISCAIS:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

Anexo de Riscos Fiscais;

DEMAIS ANEXOS:

LDO por programas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG. 001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.958.891,35	103.734.897,50		107,27	114.357.351,00	101.777.835,28		111,56	118.831.845,04	99.857.302,54		116,03
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (R)	109.989.288,64	102.820.083,62		106,33	113.348.860,18	100.880.082,04		110,58	117.882.814,60	98.978.884,27		115,00
Receitas Primárias Correntes	101.534.359,51	95.787.131,81		99,05	105.595.733,89	93.979.827,24		103,02	109.819.563,25	92.208.822,96		107,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.477.310,75	38.186.142,22		39,49	42.098.403,18	37.466.848,97		41,07	43.780.259,31	38.758.748,93		42,71
Transferências Correntes	59.278.122,82	55.920.870,58		57,83	61.847.167,73	54.869.759,82		60,14	64.113.054,44	53.830.356,80		62,55
Dotações Receitas Primárias Correntes	1.780.825,84	1.680.118,81		1,74	1.852.162,98	1.648.418,48		1,81	1.828.249,50	1.617.316,22		1,88
Receitas Primárias de Capital	7.454.928,13	7.032.952,01		7,27	7.753.126,30	6.900.254,80		7,56	8.063.251,35	6.770.081,31		7,87
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.958.891,35	103.734.897,50		107,27	114.357.351,00	101.777.835,28		111,56	118.831.845,04	99.857.302,54		116,03
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (R)	108.355.041,41	102.221.737,18		105,71	112.689.243,07	100.283.025,15		109,94	117.196.812,79	96.400.703,93		114,33
Despesas Primárias Correntes	87.584.897,09	82.627.261,41		85,45	91.088.292,98	81.068.258,47		88,86	94.731.824,89	79.538.868,73		92,42
Pessoal e Encargos Sociais	30.512.231,17	28.785.123,75		29,77	31.732.720,42	28.242.008,20		30,96	33.002.028,23	27.709.140,12		32,20
Outras Despesas Correntes	57.072.665,92	53.842.137,66		55,68	59.355.572,56	52.826.248,27		57,91	61.729.795,46	51.829.528,61		60,22
Despesas Primárias de Capital	20.770.144,32	18.594.475,77		20,26	21.600.950,09	19.224.768,68		21,07	22.464.988,10	18.862.037,20		21,92
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (R)												
Despesa Total (COM FONTES RPPS)												
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (R)												
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (R) - (R)	634.247,23	598.348,44		0,62	659.817,12	587.058,89		0,64	686.001,81	575.880,34		0,67
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (R) - (R)	634.247,23	598.348,44		0,62	659.817,12	587.058,89		0,64	686.001,81	575.880,34		0,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	989.702,71	914.813,88		0,95	1.008.490,82	897.553,24		0,98	1.048.830,45	880.818,27		1,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	17.389,38	16.405,08		0,02	18.084,96	16.095,55		0,02	18.808,35	15.791,86		0,02
Dívida Pública Consolidada (DC)												
Dívida Consolidada Líquida (DCL)												
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha												
PARÂMETROS					2026				2027			
PIB NOMINAL					245.806.400,00				255.430.656,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					102.504.082,22				106.504.224,71			
									110.868.393,70			

Fonte: Sistema Magazini Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA Data: 15/04/2025 Hora: 10:48

NOTA EXPLICATIVA


FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
CPF: 875.791.381-15
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO BERNARDES DE QUEIROZ MENDES
CPF: 574.539.181-20
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

ANF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2024 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2024 (b)	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							VALOR (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.874.935,75	0,0000	109,5400	89.227.184,50	0,0000	116,5263	5.352.248,75	6,3800
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.077.413,77	0,0000	108,9000	88.303.835,89	0,0000	115,5818	5.226.521,82	6,3300
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.874.935,75	0,0000	109,5400	84.838.445,82	0,0000	113,4081	2.984.510,07	3,5300
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	81.995.889,93	0,0000	107,0800	86.007.477,88	0,0000	112,3218	4.011.588,95	4,8900
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	1.081.524,84	0,0000	1,4100	2.496.457,71	0,0000	3,2803	1.414.932,87	130,8300
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.081.524,84	0,0000	1,4100	2.496.457,71	0,0000	3,2803	1.414.932,87	130,8300
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	236.160.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL	76.572.549,97	76.572.549,97

NOTA EXPLICATIVA

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
CPF: 875.791.581-15
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO BERNARDES DE QUEIROZ MENDES
CPF: 574.539.181-20
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

Pág. 001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF Demonstrativo 3 (LRF art.4º §2º, inciso II)

R\$ milhares

ANEXO DEMONSTRATIVO 3 (RPPS) - 2023 (Índice 8)												R\$ milhões	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.817.427,82	83.874.835,75	29,40	98.826.089,19	18,14	108.958.991,35	10,04	114.357.351,00	4,00	118.931.845,04	4,00		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.720.843,27	83.877.413,77	28,36	98.046.540,29	18,22	108.889.298,84	10,04	113.348.880,19	4,00	117.882.814,59	4,00		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.817.427,82	83.874.835,75	29,40	98.826.089,19	18,14	108.958.991,35	10,04	114.357.351,00	4,00	118.931.845,04	4,00		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	83.600.548,79	81.866.886,83	28,82	96.471.258,32	20,08	106.355.041,41	10,04	112.889.243,67	4,00	117.196.812,79	4,00		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	1.120.084,48	1.081.824,84	-3,44	575.280,87	-48,81	634.247,23	10,25	658.617,12	4,00	696.001,80	4,00		
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	1.120.084,48	1.081.824,84	-3,44	575.280,87	-48,81	634.247,23	10,25	658.617,12	4,00	696.001,80	4,00		
Divida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	29,40	98.826.089,00	19,14	103.734.897,50	10,04	101.777.835,28	4,00	99.857.302,54	4,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	28,36	98.046.540,00	19,22	102.620.063,82	10,04	100.889.082,04	4,00	98.978.684,27	4,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	29,40	98.826.089,00	19,14	103.734.897,50	10,04	101.777.835,28	4,00	99.857.302,54	4,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	28,82	96.471.258,00	20,08	102.221.737,18	10,04	100.283.025,16	4,00	98.400.703,83	4,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	0,00	0,00	-3,44	575.281,00	-48,81	586.346,44	10,25	587.058,88	4,00	575.990,34	4,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	0,00	0,00	-3,44	575.281,00	-48,81	586.346,44	10,25	587.058,88	4,00	575.990,34	4,00	
Divida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Megsoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA Data: 15/04/2025 Hora: 10:49

NOTA EXPLICATIVA

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
175.791.381-15
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO BERNARDES DE QUEIROZ MENDES
574.538.181-20
CONTADOR



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	39.419.548,17	100,00	37.138.256,32	100,00	26.810.210,93	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.419.548,17	100,00	37.138.256,32	100,00	26.810.210,93	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA Data: 15/04/2025 hora: 10:49

NOTA EXPLICATIVA

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
CPF: 875.791.381-15
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO BERNARDES DE QUEIROZ MENDES
CPF: 574.539.181-20
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	8.712.138,62	11.615.809,83	8.579.058,19
Investimentos	8.602.396,77	11.063.409,20	8.117.325,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	109.741,85	552.400,63	461.732,64
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
TOTAL	8.712.138,62	11.615.809,83	8.579.058,19

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	-8.712.138,62	-11.615.809,83	-8.579.058,19

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA Data: 15/04/2025 hora: 10:50

NOTA EXPLICATIVA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES()	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG. 0002

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(I)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(I)+(II-2)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 0003

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 0004

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IX)-(VI+VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 0005

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)-(X+X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS(XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG. 0006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

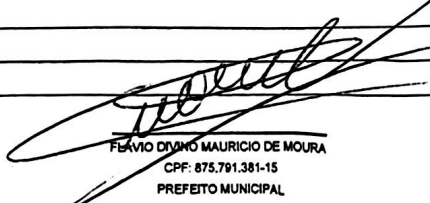
R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megaset Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA Data: 15/04/2025. Hora: 10:50

NOTA EXPLICATIVA	


FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
CPF: 875.791.381-15
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO BERNARDES DE QUEIROZ MENDES
CPF: 574.539.181-20
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	10.156.320,11
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	729.530,49
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	9.426.789,62
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	9.426.789,62
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	8.056.368,20
Novas DOCC	8.056.368,20
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.370.421,42

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA Data: 15/04/2025 hora: 10:51

NOTA EXPLICATIVA

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA

CPF: 875.791.381-15

PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO BERNARDES DE QUEIROZ MENDES

CPF: 574.539.181-20

CONTADOR



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL						

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA


FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
875.791.381-15
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO BERNARDES DE QUEIROZ MENDES
574.539.181-20
CONTADOR



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 001

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA		0001 AÇÃO LEGISLATIVA							
OBJETIVO		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS							
PÚBLICO ALVO		ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
01.01.031.1.028 - AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	25,00	258.370,88	25,00	258.370,88	25,00	258.370,88	25,00	258.370,88
01.01.031.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	PORCENTAGEM	25,00	4.587.558,07	25,00	4.587.558,07	25,00	4.587.558,07	25,00	4.587.558,07
01.01.031.2.002 - CONTRIBUIÇÕES A UVG	PORCENTAGEM	25,00	12.850,79	25,00	12.850,79	25,00	12.850,79	25,00	12.850,79
01.01.031.2.003 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	PORCENTAGEM	25,00	129.359,93	25,00	129.359,93	25,00	129.359,93	25,00	129.359,93
01.01.031.2.004 - AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO	PORCENTAGEM	25,00	176.179,05	25,00	176.179,05	25,00	176.179,05	25,00	176.179,05
SUB-TOTAL			5.164.118,72		5.164.118,72		5.164.118,72		5.164.118,72



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG. 002

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA											
PROGRAMA			0010 DEFESA DA ORDEM JURIDICA								
OBJETIVO			MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO DO MUNICIPIO								
PÚBLICO ALVO			POPULACAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO			UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
				FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
03.02.061.2.056 - MANUTENCAO DO JUDICIARIO			PORCENTAGEM	25,00	48.293,12	25,00	48.293,12	25,00	48.293,12	25,00	48.293,12
03.02.061.2.057 - SENTENÇA JUDICIARIA E PRECATORIAS			PORCENTAGEM	25,00	1.053.714,45	25,00	1.053.714,45	25,00	1.053.714,45	25,00	1.053.714,45
SUB-TOTAL					1.102.007,57		1.102.007,57		1.102.007,57		1.102.007,57



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 003

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO..... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA		0052 ADMINISTRACAO GERAL							
OBJETIVO		SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/IAÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
02.04.122.2.004 - AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO	PORCENTAGEM	25,00	120.988,54	25,00	120.988,54	25,00	120.988,54	25,00	120.988,54
02.04.122.2.058 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	PORCENTAGEM	25,00	1.368.728,91	25,00	1.368.728,91	25,00	1.368.728,91	25,00	1.368.728,91
02.04.122.2.225 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	25,00	125.409,95	25,00	125.409,95	25,00	125.409,95	25,00	125.409,95
03.04.122.2.005 - RECEPCOES FEST.CIVICAS E COMEMORACOES	PORCENTAGEM	25,00	2.069.800,98	25,00	2.069.800,98	25,00	2.069.800,98	25,00	2.069.800,98
03.04.122.2.006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRACAO	PORCENTAGEM	25,00	7.261.802,44	25,00	7.261.802,44	25,00	7.261.802,44	25,00	7.261.802,44
03.04.122.2.007 - AQUISICOES DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	PORCENTAGEM	25,00	98.760,97	25,00	98.760,97	25,00	98.760,97	25,00	98.760,97
03.04.122.2.049 - AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	PORCENTAGEM	25,00	98.951,72	25,00	98.951,72	25,00	98.951,72	25,00	98.951,72
03.04.122.2.243 - CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDENORTE	PORCENTAGEM	25,00	39.644,23	25,00	39.644,23	25,00	39.644,23	25,00	39.644,23
23.04.122.2.240 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE ATOS DE PESSOAL	PORCENTAGEM	25,00	394.237,60	25,00	394.237,60	25,00	394.237,60	25,00	394.237,60
24.04.122.2.241 - MAN SEC. MUN. DE GERENCIAMENTO DISTRITAL	PORCENTAGEM	25,00	228.558,05	25,00	228.558,05	25,00	228.558,05	25,00	228.558,05
SUB-TOTAL			11.806.881,39		11.806.881,39		11.806.881,39		11.806.881,39



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 004

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO..... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA											
PROGRAMA			0053 ADMINISTRACAO DE RECEITAS								
OBJETIVO			MANUTENCAO DA CONTABILIDADE,ASSESSORIAS JURIDICASE FINANÇAS PULICAS EM GERAC								
PÚBLICO ALVO			ADMINISTRACAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO			UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
				FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
21.04.123.2.009 - MANUTENCAO DO DEP JURIDICO LIGAO MUN.			PORCENTAGEM	25,00	791.954,08	25,00	791.954,08	25,00	791.954,08	25,00	791.954,08
21.04.123.2.109 - ENCARGOS ESPECIAIS			PORCENTAGEM	25,00	1.730.347,28	25,00	1.730.347,28	25,00	1.730.347,28	25,00	1.730.347,28
21.04.123.2.222 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			PORCENTAGEM	25,00	625.444,72	25,00	625.444,72	25,00	625.444,72	25,00	625.444,72
21.04.123.2.238 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			PORCENTAGEM	25,00	1.027.287,99	25,00	1.027.287,99	25,00	1.027.287,99	25,00	1.027.287,99
22.04.123.2.239 - MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			PORCENTAGEM	25,00	794.412,79	25,00	794.412,79	25,00	794.412,79	25,00	794.412,79
SUB-TOTAL					4.969.426,86		4.969.426,86		4.969.426,86		4.969.426,86



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 005

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0059 COMUNICACAO SOCIAL								
OBJETIVO	PREPARACAO E DIVULG.POR MEIOS DE COMUN.PROP.OU TERC. DE RELAT.TECN.PROPAG.FILMES VID.DISC COMPAC. E OUTROS MEIOS SOBRE FATOS ATOS E OBRAS GOVERN.								
PÚBLICO ALVO	POPULACAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
03.24.722.2.044 - MANUTENCAO PUBLICACOES ATOS ADMINISTRATI	PORCENTAGEM	25,00	136.057,60	25,00	136.057,60	25,00	136.057,60	25,00	136.057,60
SUB-TOTAL			136.057,60		136.057,60		136.057,60		136.057,60



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 006

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA		0102 POLICIAMENTO MILITAR							
OBJETIVO		MANUTENCAO DE ATIVIDADES LIGADAS A SEGURANCA PUBLICA E J UNTA DE SERVICOS MILITAR							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
03.06.153.2.011 - MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICOS MILITAR	PORCENTAGEM	25,00	30.670,13	25,00	30.670,13	25,00	30.670,13	25,00	30.670,13
03.06.181.1.001 - REFORMA DA CADEIA PUBLICA	PORCENTAGEM	25,00	18.331,29	25,00	18.331,29	25,00	18.331,29	25,00	18.331,29
03.06.181.2.013 - MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	PORCENTAGEM	25,00	343.475,47	25,00	343.475,47	25,00	343.475,47	25,00	343.475,47
SUB-TOTAL			392.476,89		392.476,89		392.476,89		392.476,89



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 007

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0251 ALIMENTACAO ESCOLAR								
OBJETIVO	FORNECER ALIMENTACAO SAUDAVEL AOS ALUNOS DO ENS.FUND.DAS ESCOL.PERTENC. AO MUNIC. COMO FORMA DE MELHORIA DO PROC.DE APREND.PELO REF.ALIMENTAR								
PÚBLICO ALVO	ALUNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
09.12.361.2.029 - ALIMENTACAO ESCOLAR	PORCENTAGEM	25,00	1.384.663,06	25,00	1.384.663,06	25,00	1.384.663,06	25,00	1.384.663,06
SUB-TOTAL			1.384.663,06		1.384.663,06		1.384.663,06		1.384.663,06



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 008

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0401 EDUCACAO INFANTIL								
OBJETIVO	PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS A POPULACAO ALVO DE 0 A 6 ANOS E SUA PREPARACAO PARA O CICLO DE ENSINO FUNDAMENTAL.								
PÚBLICO ALVO	CRIANCAS DE 0 A 6 ANOS								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
09.12.243.1.127 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	PORCENTAGEM	25,00	2.265.188,34	25,00	2.265.188,34	25,00	2.265.188,34	25,00	2.265.188,34
09.12.243.2.246 - MANUTENÇÃO DE CRECHES/CMEIS	PORCENTAGEM	25,00	440.449,45	25,00	440.449,45	25,00	440.449,45	25,00	440.449,45
SUB-TOTAL			2.705.637,79		2.705.637,79		2.705.637,79		2.705.637,79



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG. 009

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO..... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA										
PROGRAMA		0403 ENSINO FUNDAMENTAL								
OBJETIVO		ASSEGURAR A EQUIDADE NAS COND.DE ACESSO.PERMANENTE E EXITO ESCOLAR DO ALUNO NO ENS.FUND. BEM COMO A MANUTENCAO DO FUNDEF								
PÚBLICO ALVO		POPULCAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO		UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
			FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
09.12.242.2.024 - ENSINO ESPECIAL EXCEPCIONAL		PORCENTAGEM	25,00	22.180,94	25,00	22.180,94	25,00	22.180,94	25,00	22.180,94
09.12.361.1.004 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS		PORCENTAGEM	25,00	945.381,01	25,00	945.381,01	25,00	945.381,01	25,00	945.381,01
09.12.361.1.006 - REFORMA E AMPLIACAO BIBLIOTECA PUBLICA		Unidade	0,00	20.164,41	0,00	20.164,41	0,00	20.164,41	0,00	20.164,41
09.12.361.1.114 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE AUDITÓRIO		PORCENTAGEM	25,00	248.136,86	25,00	248.136,86	25,00	248.136,86	25,00	248.136,86
09.12.361.1.118 - AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS		PORCENTAGEM	25,00	308.381,16	25,00	308.381,16	25,00	308.381,16	25,00	308.381,16
09.12.361.2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		PORCENTAGEM	25,00	7.904.766,24	25,00	7.904.766,24	25,00	7.904.766,24	25,00	7.904.766,24
09.12.361.2.052 - CONTRIBUICAO PATRONAL		PORCENTAGEM	25,00	727.850,00	25,00	727.850,00	25,00	727.850,00	25,00	727.850,00
SUB-TOTAL				10.176.660,62		10.176.660,62		10.176.660,62		10.176.660,62



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 010

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0435 ASS. A ESTUD. DO ENSINO SUPERIOR DE GRAD								
OBJETIVO	INCENTIVO AO ALUNO UNIIVERS. DE BAIXA RENDA COM FORNECIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS E OUTRAS DESPESAS PARA CUSTEIO								
PÚBLICO ALVO	POPULACAO DO MUNICIPIO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/IAÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
09.12.364.2.025 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	PORCENTAGEM	25.00	665.573.10	25.00	665.573.10	25.00	665.573.10	25.00	665.573.10
SUB-TOTAL			665.573.10		665.573.10		665.573.10		665.573.10



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 011

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO..... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0471 MUSEUS, BIBLIOT. TEATR. E CENT.DE CULTUR								
OBJETIVO	PRESERV.GUARDA.MANUT.E DIVULG.DO ACERVO REF. AO PATRIM.HIST.E ARQUEOL.DE LIVROS E DOC. PINACOTECA E ESTAT.E DA MANUT.DE TEATROS E CASAS OU CENT.CUL								
PÚBLICO ALVO	POPULACAO DO MUNICIPIO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
09.12.392.2.030 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA VIRTUAL	PORCENTAGEM	25,00	61.922,13	25,00	61.922,13	25,00	61.922,13	25,00	61.922,13
SUB-TOTAL			61.922,13		61.922,13		61.922,13		61.922,13



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 012

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0473 DIFUSAO CULTURAL								
OBJETIVO	CAPTACAO DE NOTICIAS E A PROD.DE PROGRAMAS DE INTERESSE CULTURAL E SUA DIFUSAO POR MEIO DE RADIO OU TELEVISAO.CINEMA,SOM OU VIDEO								
PÚBLICO ALVO	POPULACAO DO MUNICIPIO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/IAÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
09.13.392.2.031 - MANUTENCAO DA CULTURA E ARTE	PORCENTAGEM	25,00	70.370,79	25,00	70.370,79	25,00	70.370,79	25,00	70.370,79
SUB-TOTAL			70.370,79		70.370,79		70.370,79		70.370,79



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 013

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA		0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS							
OBJETIVO		CONST.MANUT.CONSERV.E AMPL. DE RUAS E AVEN. PRACAS E LOGRADOUROS(EXCETO CEMINT.PARQUES E JARDINS)SITUADO NO PERIM.URBANO							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO DO MUNICIPIO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
11.16.482.1.008 - PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE RUAS	PORCENTAGEM	25,00	2.981.503,27	25,00	2.981.503,27	25,00	2.981.503,27	25,00	2.981.503,27
11.16.482.1.009 - CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES	PORCENTAGEM	25,00	297.855,88	25,00	297.855,88	25,00	297.855,88	25,00	297.855,88
11.16.482.1.010 - CONSTRUCAO POÇOS ARTESIANOS	Unidade	0,00	36.662,59	0,00	36.662,59	0,00	36.662,59	0,00	36.662,59
11.16.482.1.011 - CONSTRUÇÃO C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Unidade	0,00	146.850,35	0,00	146.850,35	0,00	146.850,35	0,00	146.850,35
11.16.482.1.023 - CONSTRUÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA	Unidade	0,00	40.328,82	0,00	40.328,82	0,00	40.328,82	0,00	40.328,82
11.16.482.1.035 - CONST. CALÇ. PASSARELAS PASSEIOS E RAMPA	Metro	0,00	73.062,91	0,00	73.062,91	0,00	73.062,91	0,00	73.062,91
11.16.482.1.117 - REVITALIZA PRAÇA JOSÉ MAURICIO DE MOURA	PORCENTAGEM	25,00	434.734,21	25,00	434.734,21	25,00	434.734,21	25,00	434.734,21
11.16.482.1.126 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	PORCENTAGEM	25,00	242.955,19	25,00	242.955,19	25,00	242.955,19	25,00	242.955,19
11.16.482.2.035 - MANUTENCAO SECRETARIA URBANISMO	PORCENTAGEM	25,00	1.626.089,77	25,00	1.626.089,77	25,00	1.626.089,77	25,00	1.626.089,77
SUB-TOTAL			5.859.842,99		5.859.842,99		5.859.842,99		5.859.842,99



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 014

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0504 SERVICOS DE LIMPEZA URBANA								
OBJETIVO	LAVAGEM E VARRICAO DE VIAS PUBLICAS, COLETA E DESTINACAO DO LIXO DOS TRABALHOS DE ATERRO SANITARIOS, USINAS E INCINERACAO E TRATAMENTO								
PÚBLICO ALVO	POPULACAO DO MUNICIPIO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
11.16.482.2.036 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA	PORCENTAGEM	25,00	3.347.933,65	25,00	3.347.933,65	25,00	3.347.933,65	25,00	3.347.933,65
SUB-TOTAL			3.347.933,65		3.347.933,65		3.347.933,65		3.347.933,65



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 015

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA		0506 ILUMINACAO PUBLICA							
OBJETIVO		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA URBANA E RURAL							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO DO MUNICIPIO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
25.16.752.1.013 - AMPL.REDE ENERGIA ELETRICA URBANA	PORCENTAGEM	25,00	77.429,46	25,00	77.429,46	25,00	77.429,46	25,00	77.429,46
25.16.752.2.242 - MAN. SEC. MUN. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	25,00	612.968,19	25,00	612.968,19	25,00	612.968,19	25,00	612.968,19
25.23.752.2.244 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	25,00	1.763.859,12	25,00	1.763.859,12	25,00	1.763.859,12	25,00	1.763.859,12
SUB-TOTAL		2.454.276,77		2.454.276,77		2.454.276,77		2.454.276,77	



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 016

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0507 PARQUES E JARDINS								
OBJETIVO	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PARQUES E JARDINS E DA ARBORIZACAO DE RUAS E LOGRADOUROS NA SEDE OU EM LOC.SITUADAS NO TERRITORIO DO MUNICIPIO.								
PÚBLICO ALVO	POPULACAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
11.16.482.2.037 - MAUTENCAO DE PRACAS PARQUES E JARDINS	PORCENTAGEM	25.00	151.529,79	25.00	151.529,79	25.00	151.529,79	25.00	151.529,79
SUB-TOTAL			151.529,79		151.529,79		151.529,79		151.529,79



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 017

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA		0668 EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL							
OBJETIVO		INCENTVAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICIPIO							
PÚBLICO ALVO		PRODUTORES RURAIS							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
05.20.606.1.016 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	Metro	0,00	156.037,45	0,00	156.037,45	0,00	156.037,45	0,00	156.037,45
05.20.606.2.039 - APOIO PEQUENO AGRICULTOR RURAL	PORCENTAGEM	25,00	163.125,77	25,00	163.125,77	25,00	163.125,77	25,00	163.125,77
05.20.606.2.040 - MANUTENÇÃO CONVENIO COM AGENCIA RURAL	PORCENTAGEM	25,00	83.290,26	25,00	83.290,26	25,00	83.290,26	25,00	83.290,26
05.20.606.2.041 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS	PORCENTAGEM	25,00	173.216,45	25,00	173.216,45	25,00	173.216,45	25,00	173.216,45
05.20.606.2.090 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA	PORCENTAGEM	25,00	1.125.054,29	25,00	1.125.054,29	25,00	1.125.054,29	25,00	1.125.054,29
05.20.606.2.223 - MANUTENÇÃO DA FEIRAMAR	PORCENTAGEM	25,00	110.380,57	25,00	110.380,57	25,00	110.380,57	25,00	110.380,57
SUB-TOTAL			1.811.104,79		1.811.104,79		1.811.104,79		1.811.104,79



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 018

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA											
PROGRAMA			0669 PROMOCAO AGROPECUARIA								
OBJETIVO			PROMOCAO DO PARQUE AGROPECUARIO								
PÚBLICO ALVO			PRODUTORES RURAIS								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO			UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
				FISICA	FINANCEIRA	FISICA	FINANCEIRA	FISICA	FINANCEIRA	FISICA	FINANCEIRA
05.20.608.2.042 - MANUTENCAO DO PARQUES AGROPECUARIO			PORCENTAGEM	25.00	52.610,78	25.00	52.610,78	25.00	52.610,78	25.00	52.610,78
SUB-TOTAL					52.610,78		52.610,78		52.610,78		52.610,78



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 019

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA		0709 GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES							
OBJETIVO		GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES							
PÚBLICO ALVO		GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
12.26.782.1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PORCENTAGEM	25,00	300.431,25	25,00	300.431,25	25,00	300.431,25	25,00	300.431,25
12.26.782.2.113 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	PORCENTAGEM	25,00	3.259.387,60	25,00	3.259.387,60	25,00	3.259.387,60	25,00	3.259.387,60
SUB-TOTAL			3.559.818,85		3.559.818,85		3.559.818,85		3.559.818,85



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 020

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA		0710 ESTRADAS VICINAIS							
OBJETIVO		PLAN.E CONS.MAN.E CONSERV.DE ESTR.(INCLUI PONT. E OUTRA OBRAS)Q.LIG.O MUN. A OUT.OU FAZ A FAZ OU FAZ A SEDE DO MUN.OU OUT.LOC.DENT. DE SEUS LIM.TERRIT.							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO DO MUNICIPIO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
12.26.782.1.017 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS	Unidade	0,00	376.101,24	0,00	376.101,24	0,00	376.101,24	0,00	376.101,24
12.26.782.1.018 - CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	Unidade	0,00	138.503,79	0,00	138.503,79	0,00	138.503,79	0,00	138.503,79
12.26.782.1.019 - CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS	PORCENTAGEM	25,00	40.328,82	25,00	40.328,82	25,00	40.328,82	25,00	40.328,82
12.26.782.2.048 - AQUISICOES DE MATERIAL PERMANENTE	PORCENTAGEM	25,00	209.373,54	25,00	209.373,54	25,00	209.373,54	25,00	209.373,54
SUB-TOTAL			764.307,39		764.307,39		764.307,39		764.307,39



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 021

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0715 TRANSPORTE AEROVIÁRIO								
OBJETIVO	IMPLANTACAO E/OU MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DE AEROPORTOS								
PÚBLICO ALVO	POPULACAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
12.26.781.2.045 - MANUTENCAO DO AEROPORTO PÚBLICO	PORCENTAGEM	25,00	125.614,56	25,00	125.614,56	25,00	125.614,56	25,00	125.614,56
12.26.781.2.046 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO	PORCENTAGEM	25,00	20.164,41	25,00	20.164,41	25,00	20.164,41	25,00	20.164,41
SUB-TOTAL			145.778,97		145.778,97		145.778,97		145.778,97



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 022

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA		0720 DESPORTO DE RENDIMENTO							
OBJETIVO		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/IAÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
10.27.811.1.029 - ILUMINACAO E REFORMA ESTADIO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	25,00	174.539,69	25,00	174.539,69	25,00	174.539,69	25,00	174.539,69
10.27.811.1.115 - CONSTRUÇÃO/REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA	PORCENTAGEM	25,00	271.081,40	25,00	271.081,40	25,00	271.081,40	25,00	271.081,40
10.27.811.2.032 - MANUT.SECRETARIA DE DESP.LAZER	PORCENTAGEM	25,00	450.566,18	25,00	450.566,18	25,00	450.566,18	25,00	450.566,18
10.27.813.1.007 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	Unidade	0,00	73.325,14	0,00	73.325,14	0,00	73.325,14	0,00	73.325,14
10.27.813.1.116 - CONSTRUÇÃO DO LAGO ARTIFICIAL	PORCENTAGEM	25,00	49.380,47	25,00	49.380,47	25,00	49.380,47	25,00	49.380,47
SUB-TOTAL		1.018.892,88		1.018.892,88		1.018.892,88		1.018.892,88	



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 023

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0723 INCENTIVO AÇÕES CULTURAIS								
OBJETIVO	Criada em 1991, a Lei Federal de Incentivo à Cultura é uma ferramenta criada pelo Governo Federal com o objetivo de estimular e fomentar a produção, preservação e difusão cultural.								
PÚBLICO ALVO	O público-alvo são: artistas; produtores culturais, grupos, entidades e associações artísticas e cul								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
09.13.392.2.247 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	PORCENTAGEM	25,00	67.803,75	25,00	67.803,75	25,00	67.803,75	25,00	67.803,75
SUB-TOTAL			67.803,75		67.803,75		67.803,75		67.803,75



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 024

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	0908 INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO								
OBJETIVO	INCENTIVAR O DESEM VOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO								
PÚBLICO ALVO	EMPRESÁRIOS EM GERAL								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
17.22.001.2.234 - MANUT. SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO	PORCENTAGEM	25,00	176.992,27	25,00	176.992,27	25,00	176.992,27	25,00	176.992,27
SUB-TOTAL			176.992,27		176.992,27		176.992,27		176.992,27



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 025

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA		0909 ATIVIDADES POLITICAS							
OBJETIVO		INTERLOCUÇÃO ENTRE PODERES							
PÚBLICO ALVO		ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO		UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029
			FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA FINANCEIRA
18.24.211.2.233 - MANUT. SECRET. DE ASSUNTOS PARLAMENTARES		PORCENTAGEM	25,00	142.265,15	25,00	142.265,15	25,00	142.265,15	25,00 142.265,15
SUB-TOTAL				142.265,15		142.265,15		142.265,15	142.265,15



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG. 026

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	1202 MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA URBANA								
OBJETIVO	MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA URBANA								
PÚBLICO ALVO	MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA URBANA								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
11.16.482.1.030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS	PORCENTAGEM	25,00	622.429,50	25,00	622.429,50	25,00	622.429,50	25,00	622.429,50
SUB-TOTAL			622.429,50		622.429,50		622.429,50		622.429,50



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 027

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA									
PROGRAMA	9999 RESERVA CONTIGENCIA								
OBJETIVO	ATENDER A POPULACAO EM CASO DE EMERGENCIA								
PÚBLICO ALVO	POPULACAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/IAÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
14.99.999.9.999 - RESERVA CONTIGENCIA	PORCENTAGEM	25,00	959.462,56	25,00	959.462,56	25,00	959.462,56	25,00	959.462,56
SUB-TOTAL			959.462,56		959.462,56		959.462,56		959.462,56



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG. 028

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 04 - FUNDEB MARA ROSA									
PROGRAMA	0403 ENSINO FUNDAMENTAL								
OBJETIVO	ASSEGURAR A EQUIDADE NAS COND.DE ACESSO,PERMANENTE E EXITO ESCOLAR DO ALUNO NO ENS.FUND. BEM COMO A MANUTENCAO DO FUNDEF								
PÚBLICO ALVO	POPULCAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
01.12.361.2.060 - MANUTENCAO DO FUNDEF	PORCENTAGEM	25,00	9.103.022,00	25,00	9.103.022,00	25,00	9.103.022,00	25,00	9.103.022,00
SUB-TOTAL			9.103.022,00		9.103.022,00		9.103.022,00		9.103.022,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 029

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARA ROSA FMS									
PROGRAMA		0050 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE							
OBJETIVO		DAR SUSTENTAÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
01.10.301.2.213 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	PORCENTAGEM	25,00	4.444.904,75	25,00	4.444.904,75	25,00	4.444.904,75	25,00	4.444.904,75
01.10.301.2.217 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	PORCENTAGEM	25,00	629.646,95	25,00	629.646,95	25,00	629.646,95	25,00	629.646,95
01.10.301.2.219 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PORCENTAGEM	25,00	373.182,66	25,00	373.182,66	25,00	373.182,66	25,00	373.182,66
01.10.301.2.220 - MANUTENÇÃO DO SAMU	PORCENTAGEM	25,00	1.159.748,71	25,00	1.159.748,71	25,00	1.159.748,71	25,00	1.159.748,71
01.10.302.1.113 - Obras de CONSTRUÇÃO/REF/AMPL HOSPITAL	Unidade	0,00	104.686,59	0,00	104.686,59	0,00	104.686,59	0,00	104.686,59
01.10.302.2.214 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PORCENTAGEM	25,00	476.698,55	25,00	476.698,55	25,00	476.698,55	25,00	476.698,55
01.10.302.2.215 - MANUTENÇÃO DO CAPS	PORCENTAGEM	25,00	236.749,64	25,00	236.749,64	25,00	236.749,64	25,00	236.749,64
SUB-TOTAL			7.425.617,85		7.425.617,85		7.425.617,85		7.425.617,85



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 030

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARA ROSA FMS									
PROGRAMA		0052 ADMINISTRACAO GERAL							
OBJETIVO		SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/IAÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
01.10.512.1.024 - CONSTRUCAO DA UNID. DE SAUDE	PORCENTAGEM	25,00	217.686,32	25,00	217.686,32	25,00	217.686,32	25,00	217.686,32
01.10.512.1.031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PORCENTAGEM	25,00	646.506,85	25,00	646.506,85	25,00	646.506,85	25,00	646.506,85
01.10.512.1.112 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UBS	Unidade	0,00	265.083,83	0,00	265.083,83	0,00	265.083,83	0,00	265.083,83
SUB-TOTAL			1.129.277,00		1.129.277,00		1.129.277,00		1.129.277,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 031

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS											
ÓRGÃO 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARA ROSA FMS											
PROGRAMA			0120 AMPARO ASSISTENCIA AO IDOSO								
OBJETIVO			PROMOVER A VALORIZACAO DA PESSOA IDOSA NO QUE CONCERNE A SUA SAUDE E MORADIA								
PÚBLICO ALVO			POPULACAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO			UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
				FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
01.10.302.1.105 - CONSTR. DE ACADEMIA AO AR LIVRE			PERCENTAGEM	25,00	429.380,15	25,00	429.380,15	25,00	429.380,15	25,00	429.380,15
SUB-TOTAL					429.380,15		429.380,15		429.380,15		429.380,15



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 032

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARA ROSA FMS											
PROGRAMA			0202 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE								
OBJETIVO			MELHORIA DAS CONDICÕES DE SAUDE DE POPULAÇÕES								
PÚBLICO ALVO			POPULACAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO			UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
				FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
01.10.302.2.054 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			PORCENTAGEM	25,00	1.308.847,82	25,00	1.308.847,82	25,00	1.308.847,82	25,00	1.308.847,82
SUB-TOTAL					1.308.847,82		1.308.847,82		1.308.847,82		1.308.847,82



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 033

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARA ROSA FMS									
PROGRAMA		0210 ATEND.AMBULAT.EMEG.E HOSPITALAR							
OBJETIVO		PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAOS SERV.AMBULAT.EMERGENC. E HOSPITAL. NO SIST.UNICO DE SAUDE - SUS							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO		UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029
			FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA FINANCEIRA
01.10.302.2.052 - CONTRIBUICAO PATRONAL		PORCENTAGEM	25,00	744.158,65	25,00	744.158,65	25,00	744.158,65	25,00 744.158,65
01.10.302.2.053 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE		PORCENTAGEM	25,00	7.314.794,24	25,00	7.314.794,24	25,00	7.314.794,24	25,00 7.314.794,24
01.10.302.2.218 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		PORCENTAGEM	25,00	11.651.246,40	25,00	11.651.246,40	25,00	11.651.246,40	25,00 11.651.246,40
SUB-TOTAL				19.710.199,29		19.710.199,29		19.710.199,29	



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 034

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO....: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARA ROSA FMS									
PROGRAMA		0211 Enfrentamento da Emergência de Saúde Púb							
OBJETIVO		conter o avanço da propagação em grande escala do contágio pelo vírus							
PÚBLICO ALVO		população							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO		UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029
			FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA
01.10.122.2.226 - Enfrentamento da Emergência COVID19		PORCENTAGEM	25,00	58.925,34	25,00	58.925,34	25,00	58.925,34	25,00
SUB-TOTAL				58.925,34		58.925,34		58.925,34	



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 035

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARA ROSA FMS									
PROGRAMA	0508 PROMOÇÃO E COMEMORAÇÃO AO NASCITURO								
OBJETIVO	PROMOVER A COMEMORAÇÃO DO DIA DO NASCITURO, CONFORME OS DITAMES DA LEI								
PÚBLICO ALVO	POPULACAO DO MUNICIPIO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/IAÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
01.10.302.2.224 - MANUT. PROMOÇÃO COMEMORAÇÃO DO NASCITURO	PORCENTAGEM	25,00	148.026,07	25,00	148.026,07	25,00	148.026,07	25,00	148.026,07
SUB-TOTAL			148.026,07		148.026,07		148.026,07		148.026,07



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 038

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL MARA ROSA									
PROGRAMA		0125 ASSISTENCIA A COMUNIDADES							
OBJETIVO		GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVICOS ASSISTENCIAIS OFERTADOS A POPULACAO							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
15.08.241.2.014 - MANUTENCAO DO ABRIGO DOS IDOSOS	PORCENTAGEM	25,00	271.020,48	25,00	271.020,48	25,00	271.020,48	25,00	271.020,48
15.08.244.1.003 - CONSTRUCAO DE CASAS PESSOAS CARENTES	PORCENTAGEM	25,00	296.782,09	25,00	296.782,09	25,00	296.782,09	25,00	296.782,09
15.08.244.1.005 - CONSTRUÇÃO CASA DO IDOSO	Unidade	0,00	312.996,74	0,00	312.996,74	0,00	312.996,74	0,00	312.996,74
15.08.244.1.031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PORCENTAGEM	25,00	115.929,11	25,00	115.929,11	25,00	115.929,11	25,00	115.929,11
15.08.244.1.119 - CONST/REFOR CENTRO CONVIVÊNCIA CRIANÇA	PORCENTAGEM	25,00	49.627,37	25,00	49.627,37	25,00	49.627,37	25,00	49.627,37
15.08.244.2.015 - MANUTENCAO DE HORTAS COMUNITARIAS	PORCENTAGEM	25,00	67.092,50	25,00	67.092,50	25,00	67.092,50	25,00	67.092,50
15.08.244.2.017 - MANUTENCAO SECRETARIA ACAO SOCIAL	PORCENTAGEM	25,00	5.600.561,56	25,00	5.600.561,56	25,00	5.600.561,56	25,00	5.600.561,56
15.08.244.2.019 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	PORCENTAGEM	25,00	270.541,12	25,00	270.541,12	25,00	270.541,12	25,00	270.541,12
15.08.244.2.033 - PROGRAMA BAZAR DESAPEGO DO BEM	PORCENTAGEM	25,00	41.356,15	25,00	41.356,15	25,00	41.356,15	25,00	41.356,15
15.08.244.2.160 - Serv. de Proteção Social Básica CRAS/PAIF/SCFV	PORCENTAGEM	25,00	793.436,81	25,00	793.436,81	25,00	793.436,81	25,00	793.436,81
15.08.244.2.230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	PORCENTAGEM	25,00	26.084,07	25,00	26.084,07	25,00	26.084,07	25,00	26.084,07
15.08.244.2.231 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PORCENTAGEM	25,00	190.792,99	25,00	190.792,99	25,00	190.792,99	25,00	190.792,99
15.08.244.2.232 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE GÁS	PORCENTAGEM	25,00	198.509,49	25,00	198.509,49	25,00	198.509,49	25,00	198.509,49
15.08.244.8.846 - Apoio à Organ. e Gestão do Programa Bolsa Família	PORCENTAGEM	25,00	151.723,40	25,00	151.723,40	25,00	151.723,40	25,00	151.723,40
SUB-TOTAL			8.386.453,88		8.386.453,88		8.386.453,88		8.386.453,88



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 037

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL MARA ROSA									
PROGRAMA	1304 SERV.DIVIDA INTER. PACT.C/SIST.PREV.SOCI								
OBJETIVO	PAG.DE JUR.E ENC.E DE PAR.DE PRIN.(CORR.DE VAL.DO PRIN)REL.C/DIV.INT.DEC.DE AC.FORM.DE REC.E PAR. DE DIV FEITO C/INSS OU C/INS. E CX DE PREVA SERV.PUB.PERT.								
PÚBLICO ALVO	ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/IAÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
15.09.271.2.052 - CONTRIBUICAO PATRONAL	PORCENTAGEM	25,00	188.825,41	25,00	188.825,41	25,00	188.825,41	25,00	188.825,41
SUB-TOTAL			188.825,41		188.825,41		188.825,41		188.825,41



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 038

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL MARA ROSA									
PROGRAMA	1315 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								
OBJETIVO	AO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA; ESTUDOS MOSTRAM QUE AS VISITAS DOMICILIARES SÃO EFETIVAS PARA FORTALECER OS VÍNCULOS E AS COMPETÊNCIAS DA FAMÍLIA PARA O CUIDADO DAS CRIANÇAS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO								
PÚBLICO ALVO	CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
15.08.243.2.245 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	PORCENTAGEM	25.00	40.792.50	25.00	40.792.50	25.00	40.792.50	25.00	40.792.50
SUB-TOTAL			40.792.50		40.792.50		40.792.50		40.792.50



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 039

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL MARA ROSA									
PROGRAMA	5031 Enfrentamento da Emergência de Saúde Púb								
OBJETIVO	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus								
PÚBLICO ALVO	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
15.08.244.2.227 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	PORCENTAGEM	25,00	199.867,90	25,00	199.867,90	25,00	199.867,90	25,00	199.867,90
SUB-TOTAL			199.867,90		199.867,90		199.867,90		199.867,90



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 040

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO...: 08 - FMDCA - MARA ROSA										
PROGRAMA		0125 ASSISTENCIA A COMUNIDADES								
OBJETIVO		GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVICOS ASSISTENCIAIS OFERTADOS A POPULACAO								
PÚBLICO ALVO		POPULACAO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO		UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
			FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
01.14.243.2.106 - MANUTENÇÃO DO FMDCA		PORCENTAGEM	25,00	64.292,48	25,00	64.292,48	25,00	64.292,48	25,00	64.292,48
SUB-TOTAL				64.292,48		64.292,48		64.292,48		64.292,48



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 041

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 10 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO									
PROGRAMA		0120 AMPARO ASSISTENCIA AO IDOSO							
OBJETIVO		PROMOVER A VALORIZACAO DA PESSOA IDOSA NO QUE CONCERVE A SUA SAUDE E MORADIA							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
19.08.241.1.120 - CONSTRUÇÃO CASA DO IDOSO	PORCENTAGEM	25,00	296.782,09	25,00	296.782,09	25,00	296.782,09	25,00	296.782,09
19.08.241.2.235 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	PORCENTAGEM	25,00	441.738,98	25,00	441.738,98	25,00	441.738,98	25,00	441.738,98
SUB-TOTAL			738.521,07		738.521,07		738.521,07		738.521,07



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 042

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO.....: 11 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA	1314 APOIO AO TURISMO LOCAL								
OBJETIVO	INCENTIVO AO TURISMO LOCAL								
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
20.04.695.2.034 - MAUTENCAO DEPTO TURISMO	PORCENTAGEM	25,00	115.753,62	25,00	115.753,62	25,00	115.753,62	25,00	115.753,62
SUB-TOTAL			115.753,62		115.753,62		115.753,62		115.753,62



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

PÁG: 043

PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

ÓRGÃO....: 11 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA		2010 PROGRAMA DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE							
OBJETIVO		PROTEGER O MEIO AMBIENTE CONTRA AS ACOES PREDATORIAS							
PÚBLICO ALVO		POPULACAO							
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
20.18.541.1.121 - CONSORCIO E CONSTRUÇÃO ATERRO SANITÁRIO	PORCENTAGEM	25,00	512.816,20	25,00	512.816,20	25,00	512.816,20	25,00	512.816,20
20.18.541.1.122 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM	PORCENTAGEM	25,00	44.361,73	25,00	44.361,73	25,00	44.361,73	25,00	44.361,73
20.18.541.1.123 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL	PORCENTAGEM	25,00	40.328,82	25,00	40.328,82	25,00	40.328,82	25,00	40.328,82
20.18.541.1.124 - SISTEMA DE COMBATE A EROSÃO	PORCENTAGEM	25,00	40.328,82	25,00	40.328,82	25,00	40.328,82	25,00	40.328,82
20.18.541.2.050 - MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE	PORCENTAGEM	25,00	1.501,67	25,00	1.501,67	25,00	1.501,67	25,00	1.501,67
20.18.541.2.237 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	PORCENTAGEM	25,00	503.205,12	25,00	503.205,12	25,00	503.205,12	25,00	503.205,12
SUB-TOTAL			1.142.542,36		1.142.542,36		1.142.542,36		1.142.542,36
TOTAL GERAL			109.958.991,35		109.958.991,35		109.958.991,35		109.958.991,35

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
CPF: 875.791.381-15
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO BERNARDES DE QUEIROZ MENDES
CPF: 574.539.181-20
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

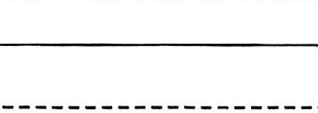
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais : Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas contra Município.	400.000,00	Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas contra Município.	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento : Aumento dos juros das dívidas previdenciárias para com o INSS.	280.000,00	Provímento primordial e a previsão no orçamento do município, bem como a constituição de reservas financeiras que possam assegurar a quitação das mesmas.	280.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes : Aumento dos juros das dívidas para com empresas estatais (Saneago, Equatorial), financeiras (BB, CEF) e outras, caso houver.	370.000,00	O provimento primordial e a previsão no orçamento do município, bem como a constituição de reservas financeiras que possam assegurar a quitação das mesmas.	370.000,00
SUBTOTAL	1.050.000,00	SUBTOTAL	1.050.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : Diminuição de arrecadação de transferências constitucionais em decorrências de programas de recuperação da economia, isentando impostos como IPI e outros, afetando diretamente os cofres públicos municipais.	1.050.000,00	O provimento adotado será a devida limitação de empenhos quando necessário, zelando pela liquidez das contas públicas, onde o principal risco figura na possível diminuição dos repasses governamentais de outras esferas de governo, principalmente a esfera federal. O primordial é otimizar a arrecadação das receitas próprias do Município, adquirindo assim uma possível independência financeira.	1.050.000,00
Frustração de Arrecadação : Diminuição das arrecadações locais em consequência de não pagamento de impostos como IPTU, ISSQN, ITBI e outros.	400.000,00	O provimento adotado será a devida limitação de empenhos quando necessário, zelando pela liquidez das contas públicas, buscando também a execução de devedores, principalmente os inscritos em dívida ativa.	400.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais : Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geadas, surtos epidêmicos, pandemia da covid 19)	550.275,00	O provimento primordial é decretar estado de calamidade pública, obtendo junto ao governo federal e estadual auxílio para estabelecer a ordem pública.	550.275,00
Outros Riscos Fiscais : Ações judiciais que encontra-se em tramitação e ou que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2023, inclusive de natureza tributária e trabalhista.	650.000,00	Controle e economia, fazendo uma reserva de disponibilidade que possa trazer segurança frente a este risco.	650.000,00
SUBTOTAL	2.650.275,00	SUBTOTAL	2.650.275,00
TOTAL	3.700.275,00	TOTAL	3.700.275,00

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA Data: 15 de abr. de 2025 10:52:03

NOTA EXPLICATIVA


FLAVIO DIVINO MAURICIO DE
875.791.381-15


FLAVIO BERNARDES DE QUEIROZ
574.539.181-20



CERTIDÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS

Certificamos para os devidos fins, que os Relatórios de Metas e Riscos Fiscais compostos dos anexos abaixo descritos, foram enviados para publicação no site mararosa.go.gov.br, referente ao mês de janeiro de 2026 conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RELATÓRIOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

- Anexo I - Metas Anuais
- Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
- Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Anexo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
- Anexo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- Anexo IX - Resultado Primário Consolidado
- Riscos Fiscais

Os relatórios foram publicados no dia 15 de abril de 2025 às 13:22

Observação: As informações contidas nestes relatórios, são de inteira responsabilidade do órgão que o publicou.

CLAUDIANE RIBEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE



CERTIDÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS

Certificamos para os devidos fins, que os Relatórios PPA compostos dos anexos abaixo descritos, foram enviados para publicação no site mararosa.go.gov.br, referente ao mês de janeiro de 2026 conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RELATÓRIOS PPA

- PPA - Plano Plano Plurianual da Despesa - Por Unidade

Os relatórios foram publicados no dia 15 de abril de 2025 às 13:22

Observação: As informações contidas nestes relatórios, são de inteira responsabilidade do órgão que o publicou.


CLAUDIANE RIBEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE